

ORD.	CURSO DE OPERAÇÕES DE PREVENÇÃO E APOIO ÀS COMUNIDADES COPAC TURMA V/2026	H/A	TIPO DE AVALIAÇÃO
19	Noções de Legislação: Lei nº 13.869/2019 (Abuso de Autoridade), Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha)	03	Avaliação Teórica
20	Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Lei 7.719/89 (Discriminação ou Preconceito)	03	Avaliação Teórica
21	Estágio de Policiamento de GSC	03	Avaliação Prática
22	Estágio de Policiamento de GAVV	03	Avaliação Prática
23	Estágio de Policiamento de GSE	03	Avaliação Prática
24	Estágio de Policiamento de GPF	03	Avaliação Prática
25	Estágio de Policiamento em Bases Comunitárias COPAC	03	Avaliação Prática
26	Apresentação dos Programas de Proteção ao Cidadão (PPCAM, PROVITA e outros)	05	Presença e Participação
27	Escuta Especializada/Depoimento Especial	04	Avaliação Teórica
28	Políticas para a diversidade	05	Avaliação Teórica
29	O conceito de território e suas dinâmicas não criminais	02	Avaliação Teórica
30	Rede de Atendimento à mulher vítima de violência	05	Avaliação Teórica
31	Política de atendimento ao jovem em conflito com a lei	05	Avaliação Teórica
32	Tiro Policial Defensivo	10	Avaliação Prática
33	Dispositivo Elétrico Incapacitante e Espargidores	10	Avaliação Prática
34	Instrução Tática Individual e Procedimentos Operacionais	10	Avaliação Prática
35	Doutrina de Gerenciamento de Crises para Primeiro Interventor	10	Avaliação Prática
36	Educação Física	10	Avaliação Prática
37	Noções de Primeiros Socorros	05	Avaliação Prática
38	Avaliação Final	02	Avaliação Teórica
TOTAL		160	

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Discente: Destinado a policiais militares integrantes da PMCE. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 02/2026 que institui o Regimento Escolar – RE da AESP/CE. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso estarão sujeitas as regras previstas na Instrução Normativa Nº 01/2026 a qual institui o Regime Escolar da AESP e o Plano de Ação Educacional Nº 40/2026-DEPM/DG/AESP. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Material didático.	AESP/CE.
Munição, alvos, obreiras, fita gomada, etc.	Conforme estabelecido na Nota de Instrução - CEPEPM/AESP/CE
Estande de Tiro	Conforme estabelecido na Nota de Instrução - CEPEPM/AESP/CE.
Diárias.	Instituição do discente ou docente.
Gratificação de Atividade de Magistério – GAMA.	AESP/CE.
Local	SEDE DO COPAC (Fortaleza/CE)

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Formação Policial Militar - CEFPM e pela Célula de Apoio Acadêmico Policial Militar - CAAPM, tudo em sintonia com a Diretoria de Ensino Policial Militar - DEPM e com a Diretoria-Geral da AESP/CE. Fortaleza, 06 de julho de 2026.

Ciro de Assis Lacerda – DPC PCCE
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

SECRETARIA DO TRABALHO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2025

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DO TRABALHO; III - ENDEREÇO: Rua Rufino de Alencar, nº 134, bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60060-145; IV - CONTRATADA: **ALUCOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.251/0001-88; V - ENDEREÇO: Rua Riachuelo, nº 40, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 61.175-205; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamentação legal nos arts. 106, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e na Cláusula Quarta do Contrato nº 016/2025; VII- FORO: Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº016/2025** por mais 12 (doze) meses, além do acréscimo ao valor do contrato de R\$ 2.649,24 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), permanecendo inalteradas as condições de execução originalmente pactuadas; IX - VALOR GLOBAL: O contrato passará ao valor mensal de R\$ 66.909,24 (sessenta e seis mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas; XII - DATA: 01 de julho de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: Vladyson da Silva Viana - Secretário do Trabalho e Regiano José Alves - ALUCOM LTDA.

Vladyson da Silva Viana
SECRETÁRIO DO TRABALHO

*** **

RESOLUÇÃO CET Nº62, DE 02 DE JULHO DE 2026

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CET, no uso de suas atribuições, em Sessão Ordinária realizada em 02 de julho de 2026, aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2026, do Estado do Ceará, proposto pela Secretaria do Trabalho – SET, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e o art. 7º, §1º da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2026, do Estado do Ceará, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho – SET, que: I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020, republicada em 24 de junho de 2021; II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperada; III – a destinação de recursos está adequada às ações; IV – a destinação de recursos a serem repassado pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020, republicada em 24 de junho de 2021; V – a destinação dos recursos alocados pelo Estado do Ceará ao Fundo Estadual do Trabalho do Ceará – FET/CE observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho – CET-Ceará; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Feitosa Carvalho Gomes
PRESIDENTE DO CET/CE

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2024

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – SETUR E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – SETUR; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, bairro Edson Queiroz, CEP: 60811-341, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº 220, bairro São João do Tauape, CEP: 60130-240, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como na Cláusula Nona do Contrato nº 17/2024, em conformidade com o Processo (NUP) nº 36001.001141/2026-24, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição; VII- FORO: Comarca de Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo a **prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 17/2024**, ambos por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2026; IX - VALOR GLOBAL: Em decorrência da prorrogação prevista na cláusula segunda, o valor global do contrato permanecerá na monta de R\$ 386.158,53 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), e sua execução correrá a conta de recursos do Tesouro Estadual; X - DA VIGÊNCIA: Por meio deste Aditivo, ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 17/2024 até 1º de agosto de 2027, em decorrência do quanto estabelecido na cláusula anterior; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais